LEI Nº 569

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 524, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1981.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, senhor DORVALINO VITÓRIO CAVASINI, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 524, de 10 de novembro de 1981, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Fica instituída a seguinte escala padrão como referencia para fixação de vencimentos dos funcionarios Municipais:

PADRÃO	VENCIMENTOS
CE-01	115.000,00
CE-02	110.000,00
CE-03	105.000,00
CE-04	100.000,00
CE-05	95.000,00
CE-06	90.000,00
CE-07	85.000,00
CE-08	80.000,00
CE-09	75.000,00
CE-10	70.000,00
CE-11	65.000,00
CE-12	63.000,00
CE-13	59.000,00
CE-14	57.000,00
CE-15	54.000,00
CE-16	51.000,00
CE-17	47.000,00
CE-18	44.000,00
CE-19	20.000,00
CE-20	16.500,00
CE-21	16.400,00
CE-22	16.300,00
CE-23	14.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor com data retroativa, a partir de 1º de outubro de 1982.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 23 de novembro de 1982

DORVALINO VITÓRIO CAVASINI,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se